



LEI N° 850/2022 - PGMP

**"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
DO DIA DA TOADA DE BOI
BUMBÁ, A SER COMEMORADO
EM 01 DE JUNHO DE TODOS OS
ANOS E DÁ OUTRAS
PREVIDÊNCIAS".**

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 02 de maio de 2022, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

L E I:

Art. 1º. A presente Lei incluirá o Dia da Toada de Boi Bumbá no calendário oficial da cidade de Parintins.

Art. 2º. A data escolhida para comemorar esse patrimônio, será 01 de junho de todos os anos.

§1º A data deverá ser incluída na agenda dos departamentos municipais de cultura, turismo, promoção de lazer, com solicitação de eventos alusivos à história, cultura e prática musical, em homenagens aos artistas e grupos de música local.

§2º Poderão ser criados concursos, peças e exposições culturais com o objetivo de fomentar, incentivar, apoiar, descobrir, reunir e premiar os músicos, grupos e talentos artísticos locais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Parintins/Am, 26 de maio de 2022.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PARINTINS -
PGMP
LEI Nº 850/2022 - PGMP**

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO DIA DA TOADA DE BOI BUMBÁ, A SER COMEMORADO EM 01 DE JUNHO DE TODOS OS ANOS E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS".

O Cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária do dia 02 de maio de 2022, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. A presente Lei incluirá o Dia da Toada de Boi Bumbá no calendário oficial da cidade de Parintins.

Art. 2º. A data escolhida para comemorar esse patrimônio, será 01 de junho de todos os anos.

§1º A data deverá ser incluída na agenda dos departamentos municipais de cultura, turismo, promoção de lazer, com solicitação de eventos alusivos à história, cultura e prática musical, em homenagens aos artistas e grupos de música local.

§2º Poderão ser criados concursos, peças e exposições culturais com o objetivo de fomentar, incentivar, apoiar, descobrir, reunir e premiar os músicos, grupos e talentos artísticos locais.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Parintins/Am, 26 de maio de 2022.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA

Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador: ULT48M0JC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 06/06/2022 - Nº 3130. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariomunicipalaam.org.br>